

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2330 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

ESTABELECE A PERIODICIDADE
SEMESTRAL OBRIGATÓRIA NA VISTORIA
DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
TAUÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os veículos destinados ao transporte coletivo de escolares registrados no Município de Tauá deverão ser submetidos à vistoria semestral obrigatória.

Art. 2º - As vistorias semestrais de que trata o art.1º desta Lei deverão ser realizadas nos dias úteis e aos sábados.

Art. 3º - A vistoria compreenderá os equipamentos obrigatórios e os de segurança estabelecidos na legislação vigente.

Art. 4º - Caso o veículo tenha sido apresentado à inspeção, dentro do prazo estipulado no Art.1º desta Lei, e ocorrida a sua reprovação, poderá ser novamente inspecionado, em até cinco dias úteis após o término do período de vistoria determinado, mantendo-se o impedimento do transporte de escolares até o saneamento das irregularidades.

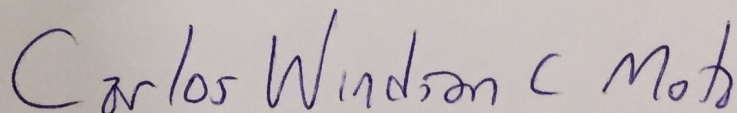
Art. 5º - Os locais responsáveis pela realização da vistoria deverão adotar providências para o agendamento com hora marcada.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 09 de fevereiro de 2017.



CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

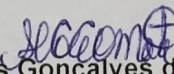
LEI MUNICIPAL Nº 2330, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

Data da Publicação: 09/02/2017

Local: Prefeitura Municipal de Tauá.

Certificamos que a LEI MUNICIPAL Nº 2330, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017, que "ESTABELECE A PERIODICIDADE SEMESTRAL OBRIGATÓRIA NA VISTORIA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAUÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." foi afixada nesta data no painel oficial localizado no Paço municipal, conforme estabelece a legislação vigente, especialmente o art. 28, inciso X da Constituição Estadual.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ – CE. Em 09 de fevereiro de 2017.


Maria Gertudes Gonçalves de Oliveira Mota
Chefe de Gabinete